

# AVISOS AGRÍCOLAS

## ESTAÇÃO DE AVISOS DO NORTE TRANSMONTANO

### CIGARRINHA DA FLAVESCÊNCIA DOURADA

#### (Scaphoideus titanus)

A flavescência dourada é uma grave doença da videira, provocada por um organismo (fitoplasma) que causa enormes prejuízos económicos, destruindo a produção e até matar precocemente as videiras e para a qual não existe tratamento.

É transmitida das plantas doentes às plantas sãs, pelo insecto Scaphoideus titanus, - cigarrinha da flavescência dourada - que, alimentando-se em plantas doentes, picando-as para sugar a seiva, fica infectado.

A única maneira de a combater é adoptar medidas preventivas, nomeadamente o arranque das cepas infectadas e, principalmente, a luta contra este insecto, responsável pela sua transmissão.

De acordo com a Portaria nº 165/2013 publicada no Diário da República nº 81, 1ª Série, de 26 de Abril de 2013, é obrigatória a luta contra este insecto em todas as vinhas das seguintes Freguesias da região, publicitadas pelo Despacho n.º 24/G/2021, de 12 de julho da DGAV.

Assim, nas freguesias de:

- Codessoso, Curros e Fiães do Tâmega e Pinho do Concelho de Boticas;
- União das Freguesias de Loivos e Póvoa de Agrações do Concelho de Chaves;
- Alfarela de Jales, Bornes de Aguiar, Sabroso de Aguiar, Soutelo de Aguiar, Telões, Treminas, União das Freguesias de Pensalves e Monteiros, Valoura, Vila Pouca de Aguiar, Vreia de Bornes e Vreia de Jales do Concelho de Vila Pouca de Aguiar é **obrigatório apenas um tratamento** a realizar até ao dia **24 de Julho**.

Nas freguesias de:

- Anelhe, Oura e Vidago (União das Freguesias de Vidago, Arcossó, Selhariz e Vilarinho das Paraneiras) do Concelho de Chaves;

- Bragado e Capeludos do Concelho de Vila Pouca de Aguiar, **são obrigatórios três tratamentos** a realizar nos seguintes períodos:

- **Primeiro tratamento – até ao dia 24 de Julho;**
- **Segundo tratamento – 2 de Agosto a 14 de Agosto;**
- **Terceiro tratamento – 23 de Agosto a 4 de Setembro.**

- Tenha em atenção o intervalo de segurança (I.S.) do produto utilizado. Nas vinhas em que a vindima seja feita mais cedo, o tratamento poderá ser adiado e realizado logo a seguir à vindima.

- De acordo com a mesma portaria deverá também, manter guardado um registo dos produtos utilizados, doses e datas de aplicação, podendo utilizar para o efeito o mapa que se anexa.

*Para utilização dos produtos fitofarmacêuticos, consulte a página da DGAV:*

*SIFITO - Sistema de Gestão das Autorizações de Produtos Fitofarmacêuticos - (<https://sifito.dgav.pt/>).*